



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 621, DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 621, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PL n.º 02, de 23 de março de 2026.

Autógrafo n.º 04/2026.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.46.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
<u>Unidade Executora:</u>	01.46.63	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>Atividade:</u>	1.016	INVESTIMENTOS DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
<u>Recurso</u>	05.800	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:.....100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 621, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos da Emenda Parlamentar nº 350315820250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 09 de abril de 2026.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal